



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP:60.830-120

Ofício Circular nº 413/2022/CGJCE

Fortaleza, 15 de dezembro de 2022

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as)

**Assunto: Buscas por documentos cartorários no arquivo público do Estado do Ceará - APEC**

Prezados(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as),

Considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça é Órgão de fiscalização, disciplina e orientação dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, venho, por meio deste, tecer considerações a respeito das consultas/buscas aos documentos cartorários guardados no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC.

Como dispõe a Lei nº 8935/94, os serviços de notas e de registro são de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, portanto, cabe ao notário e ao oficial de registro a guarda e conservação dos livros de registro, papéis e demais documentos de sua serventia.

Ressalte-se que estando esses documentos guardados no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC, o interessado em obter informações, certidões de dados ou consulta poderá fazê-lo de forma GRATUITA, sem a cobrança de qualquer emolumento ou taxa.

Portanto, é PROIBIDO cobrar ao usuário ou cliente pela consulta/busca dos documentos cartorários que se encontrem no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC.

O notário ou oficial de registro que assim fizer, incorre em infração disciplinar, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei nº 8935/94.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**